



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Ilhabela - ILHABELAPREV**



**CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

Pág.	46
Proc.	03/2021
Rub.	89

CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ILHABELA e GRC SISTEMAS LTDA, para prestação de serviços de desenvolvimento do novo Website do ILHABELAPREV.

Pelo presente instrumento particular, por prazo determinado, celebram entre si o presente contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA, inscrito no CNPJ sob nº 07.984.395/0001-53, estabelecido à Rua Joaquim Sampaio de Oliveira nº. 55, Bairro Perequê, Ilhabela/SP, CEP 11.630-000, neste ato representado pela Sra. **Neilde Maria dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.950.847-8-SSP/SP, e CPF nº 162.304.968-79, doravante designada como **CONTRATANTE** e de outro lado **GRC SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.797.462/0001-06, com sede à Praça da Matriz nº 26, Loja 01 - Bairro Centro - Alto Caparaó/MG, representada por **Philippe Batalha de Campos**, brasileiro, casado, procurador, portador do CPF nº 065.274.396-01, CI nº MG-13.972.412-SSP/MG, aqui denominada **CONTRATADA**, dispensado de licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de desenvolvimento do novo Website do ILHABELAPREV, conforme especificados no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao valor global, em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao aceite do produto ofertado e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura e poderá, na forma da lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser reajustado em conformidade com o índice oficial IPCA-IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: 18.01.09.122.4004.2.180.339039.04.6000000 – Gestão Institucional do Ilhabela Prev.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;

*Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, bairro Perequê, CEP 11630-000
Ilhabela/SP – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-3449
www.ilhabelaprev.com.br*



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Ilhabela - ILHABELAPREV**



Pág.	47
Proc.	03/2021
Rub.	00

- Fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:
- Executar o objeto do presente contrato;
 - Acatar as determinações da contratante.

5.3 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Este Contrato poderá rescindir-se:

- a) – Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) – Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- c) – Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 6.2..

6.2 - A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará à parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 - O presente contrato é realizado com fundamento na Lei nº 8666/93 e se submete a todas as condições impostas na referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela- SP, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ilhabela, 1º de agosto de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA

Neilde Maria dos Santos
Neilde Maria dos Santos

Diretora Presidente

Contratante

GRC SISTEMAS LTDA

Philippe Batalha de Campos
Philippe Batalha de Campos

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maecial Ferreira de Jesus CPF Nº 051.262.698-89

Aline de Figueiredo CPF Nº 098.423.618-02

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, bairro Perequê, CEP 11630-000

Ilhabela/SP – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-3449

www.ilhabelaprev.com.br

Pág.	43
Proc.	02/2021
Rub.	60

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de consultoria de pessoa jurídica para desenvolvimento do novo Website do ILHABELAPREV, contendo as características e funções detalhadas:

- Criação de layout responsivo adaptado para todos os dispositivos móveis;
- Organização do conteúdo de modo a facilitar o acesso dos usuários;
- Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

CONTEÚDO A SER DISPONIBILIZADO

O seguinte conteúdo deverá ser disponibilizado no Website, sendo que a organização e disposição do conteúdo faz parte do objeto e não é necessariamente a colocada aqui:

HOME

Serviços
Ouvidoria
Notícias em destaques
Banners de aviso ou notícias
Ferramenta de pesquisa

INSTITUCIONAL

Conselhos: Conselho Deliberativo / Conselho Fiscal
- Atas, Documentos, Eleição
Comitê
- Atas, Documentos
Legislação
Manuais e Procedimentos

TRANSPARÊNCIA

Avaliação atuarial
Benefícios concedidos
Contratos
Diversos
Governança corporativa
Licitações
Orçamento
Demonstrativos

INFORMAÇÕES AO SEGURADO

Cartilha - benefícios
Cartilha - financeira
Dúvidas frequentes
Educação previdenciária
Formulários
Holerite
Notícias
Programa de pré-aposentadoria
Recadastramento





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV



INVESTIMENTOS

ALM
Aprs
Credenciamento
Fundos credenciados
Instituições credenciadas
Planilha de investimentos
Políticas de investimentos
Relatórios de investimentos

Pág.	49
Proc.	02/2011
Rub.	01

CONTATO

ESPECIFICAÇÕES

- A CONTRATANTE terá o direito de propriedade a todo o conteúdo desenvolvido pela CONTRATADA, incluindo códigos fonte.
- Caso sejam utilizadas bibliotecas de terceiros que necessitem de licenciamento, o licenciamento deverá ser para uso permanente, e deverá ser custeado pela CONTRATADA.
- A proposta deverá contemplar plano de manutenção para suporte, correções e melhorias por 1 (um) ano, sem custos a CONTRATADA.
- Deverá constar na proposta plano de hospedagem Linux para até 10 (dez) contas de e-mails, com limite total de 10Gb e tráfego ilimitado.
- Deve ser compatível com as versões dos browsers Firefox, Google Chrome, Edge e Safari lançados nos últimos 2 anos, para as plataformas Windows, Linux, Android, MacOS e iOS, e deve possuir layout responsivo para, no mínimo, desktops e celulares.
- Deverá atender as especificações da Lei do Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011 com no mínimo os seguintes itens:
 - Ferramenta de pesquisa no site, incluindo pesquisa nos conteúdos dinâmicos do site (notícias, procedimentos licitatórios, instituições credenciadas, etc)
 - Disponibilização de área de administração que possibilite a alimentação do portal sem a necessidade de conhecimento em programação, com as seguintes características:
 - Edição e inclusão de notícias pelo próprio site (com no mínimo recursos para formatação de texto, inclusão de fotos fazendo upload de arquivos jpg, e facilidade para inclusão de vídeo embutido hospedado no Youtube)
 - Upload dos arquivos pdf com atualizações periódicas;
 - Controle de acesso à edição de conteúdo, permitindo acesso apenas com login e senha.
 - Possuir manual de utilização
 - Exibição de banner com avisos na página inicial;
 - Formulário de contato para solicitação de informações, sugestão e elogios, com envio da solicitação ao e-mail cadastrado do Ilhabela Prev;
 - Formulário de contato para Reclamação, Denúncia e ouvidoria;
 - Deve possuir plugins de cache e segurança.
 - O portal deverá ser desenvolvido em ambiente próprio da CONTRATADA, sendo que os testes no ambiente de execução poderão ser feitos em ambiente da CONTRATANTE.
 - Permitir inserir, alterar, excluir ou ocultar conteúdo e páginas livremente pelos administradores do portal, como cabeçalhos, rodapé, logotipo, banner, descrição do site, entre outros.

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, bairro Perequê, CEP 11630-000
Ilhabela/SP – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-3449
www.ilhabelaprev.com.br

Pág.	50
Proc.	0312001
Rub.	00

SUPOORTE

- Disponibilizar suporte por telefone, e-mail, ou whatsapp em horário comercial e nos demais horários para emergências.
- A proposta deverá incluir o treinamento de um servidor designado do Ilhabela Prev, para alimentação das informações do portal, imediatamente após a data da publicação oficial do portal.

DESENVOLVIMENTO

O layout deverá ser aprovado pelo ILHABELAPREV, sendo que para essa aprovação o layout deverá ser apresentado no mínimo com a página inicial com os menus funcionando para o formato de acesso por desktop e celular. Para a aprovação do layout será aceita a apresentação em páginas diferentes, sendo que a implementação da parte 'responsiva' (adequação automática ao dispositivo) poderá ser implementada posteriormente.

Junto com o layout, deverá ser aprovada a organização do site quanto aos diversos conteúdos que devem ser disponibilizados, não sendo necessário que todas as páginas já apresentem o novo layout.

MIGRAÇÃO

O portal deverá comportar todo o conteúdo já existente no seguinte endereço eletrônico: www.ilhabelaprev.com.br.

A migração do conteúdo já existente no portal do ILHABELA PREV citado acima é de responsabilidade da CONTRATADA.

PRAZOS E CONDIÇÕES

- A proposta de preços em razão dos serviços deverá ser global e compreender todos os serviços descritos;
- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço.
- Forma de pagamento: até 5 (quinto) dia útil do mês de subsequente ao aceite do produto ofertado, e apresentação da Nota Fiscal.
- A proposta deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias.
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias aos serviços, tais como de transporte, pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas), ou quaisquer outras despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

DURAÇÃO DOS TRABALHOS

O desenvolvimento do novo website deverá ocorrer dentro do prazo de 120 (noventa) dias.

A duração do trabalho se encerrará com o envio do produto/relatório ora contratado e o devido aceite do ILHABELAPREV no mesmo, no entanto, havendo algum erro ou atualização técnica, a mesma deverá ser feita de pronto pelo contratado,

